



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
Secretaria Municipal da Fazenda

PORTARIA 001 / 2017

DETERMINA O PRAZO PARA SEREM
REQUERIDOS OS BENEFÍCIOS DE
IMUNIDADE E ISENÇÃO DE TRIBUTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com base no artigo 452 do Código Tributário do Município de Arapiraca (Lei nº 2.342/2003), o qual permite que a Secretaria Municipal da Fazenda indique o prazo para o requerimento dos benefícios de isenção e imunidade;

DETERMINA que:

Art. 1º O requerimento do benefício de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício financeiro de 2017 deverá ser apresentado até o dia 30 de abril do ano corrente, podendo ser prorrogado por mais 30 dias corridos;

Art. 2º O requerimento do benefício de isenção de outros tributos e imunidade poderá ser apresentado durante todo o exercício financeiro vigente;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arapiraca, 31 de março de 2017.



Antônio Fernando Costa Lôbo
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245- CNPJ cº 12.198.693/0001-58